

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.554/2025, com a finalidade exclusiva de corrigir erro material e adequar o valor da dotação orçamentária ali prevista.

A alteração proposta não modifica o objeto, a finalidade nem as entidades beneficiadas pela Lei nº 1.554/2025, restringindo-se à correção do valor por extenso constante do art. 1º e ao ajuste do valor total da dotação orçamentária indicada no art. 4º, de modo a refletir corretamente o repasse de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) para cada instituição beneficiada.

Trata-se, portanto, de medida de natureza técnica e formal, necessária para assegurar a coerência interna da norma, a correta execução orçamentária e a segurança jurídica do repasse, evitando inconsistências que possam comprometer a aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Boa Esperança, 29 de janeiro de 2026.

Joel Celso Buscariol  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.554/2025, que autoriza o repasse de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão e à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, para correção de erro material e adequação do valor da dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – PR Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.554/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, à Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, inscrita no CNPJ nº 80.612.294/0001-41, e à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, inscrita no CNPJ nº 75.887.471/0001-62, no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) para cada instituição.”

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.554/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O repasse autorizado por esta Lei ocorrerá mediante abertura de crédito adicional especial, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 – Subvenções Sociais  
Valor total: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).”

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.554/2025 que não conflitem com a presente alteração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 29 de janeiro de 2026.

Joel Celso Buscariol  
Prefeito Municipal